

PORTARIA Nº 92 /2022 - GP

O PREFEITO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, no uso de suas atribuições e com base no § 1º do art. 7º da Lei Municipal nº 225, de 07/03/1996, Estatuto da Guarda Civil Municipal, na redação promovida pela Lei Municipal nº 1.268, de 01/04/2016;

CONSIDERANDO a CI nº 249/2022- GAB/SEORP, DE 08/12/2022, da Secretaria Executiva de Ordem Pública e de Mobilidade (SEORP/SDU), encaminhando CI nº 386/2022- SEORP/GCM/CMDO, de 01/12/2022, do Comando Geral da Guarda Civil Municipal;

RESOLVE:

- 1- Designar o Inspetor Domingos Sávio Pereira e Sá**, matrícula nº 14.069-4, para a Função de Confiança de Comandante da Guarda Civil Municipal, de 1º a 31 de Dezembro de 2022 e de 1º a 30 de Janeiro de 2023, durante o afastamento do Titular da Função, Inspetor Cláudio José de Andrade, matrícula 14.105-4, por motivo de Licença Prêmio e Férias (dezembro/2022 e de 1 a 30 de janeiro/2023).
- 2- Atribuir ao Inspetor ora designado como dispõe o Capítulo IX - Das Substituições, artigo 28 a 31, da Lei Municipal nº 225, de 07/03/1996, enquanto durar a interinidade, a gratificação de função prevista no Anexo I a que se refere o art. 4º da Lei Municipal nº 1.268, de 01/04/2016.**
- 3- Determinar que os efeitos desta Portaria sejam retroativos ao dia 1º de dezembro de 2022.**

Jaboatão dos Guararapes, 27 de dezembro de 2022.


LUIZ JOSÉ INOJOSA DE MEDEIROS
Prefeito



23 DE DEZEMBRO DE 2022 – XXXI – Nº 245 – JABOATÃO DOS GUARARAPES

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1543, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

EMENTA: Dispõe sobre a Lei Municipal nº 178, de 22 de outubro de 2002, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Grupo Ocupacional do Magistério de Jaboatão dos Guararapes, e alterações posteriores, para modificar o número estipulado do Cargo Público Professor I e do Cargo Público de Professor II, e dá outras providências.

O PREFEITO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam **acrescidos 533** (quinhentos e trinta e três) cargos públicos, do Grupo Ocupacional do Magistério, aos quantitativos estipulados pela Lei Municipal nº 178, de 22 de outubro de 2002, que institui o Plano de Cargos Carreira e Remuneração do Grupo Ocupacional do Magistério de Jaboatão dos Guararapes, alterados pela Lei Municipal nº 371, de 22 de dezembro de 2009, e pela Lei Municipal nº 1.449, de 9 de setembro de 2020, sendo:

I – 400 (quatrocentos) cargos públicos de **Professor I**;

II – 133 (cento e trinta e três) cargos públicos de **Professor II**.

§ 1º. O Quadro de Lotação do cargo de provimento efetivo Professor I passa a totalizar 2.671 (dois mil seiscentos e setenta e um) cargos.

§ 2º. O Quadro de Lotação do cargo de provimento efetivo Professor II passa a totalizar 1.266 (um mil, duzentos e sessenta e seis) cargos.

§ 3º. A descrição sumária e detalhada das atividades e os requisitos exigidos para o ingresso nos cargos de que trata o *caput* deste artigo estão descritos e especificados no **Anexo V – Descrição dos cargos de provimento efetivo do quadro da Rede Pública Municipal de Educação**, da Lei Municipal nº 178, de 2002, e alterações posteriores.

Art. 2º O preenchimento dos cargos de **Professor I** e de **Professor II**, ora criados, será realizado para garantir os serviços de educação prestados pela Rede Escolar Pública do Município, observando-se, sempre, a ordem de classificação no concurso público de provas e títulos.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaboatão dos Guararapes, 22 de dezembro de 2022.

LUIZ JOSÉ INOJOSA DE MEDEIROS

Prefeito

O **PREFEITO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**, no uso de suas atribuições e com base no § 1º do art. 7º da Lei Municipal nº 225, de 07/03/1996, Estatuto da Guarda Civil Municipal, na redação promovida pela Lei Municipal nº 1.268, de 01/04/2016;

CONSIDERANDO a CI nº 249/2022- GAB/SEORP, DE 08/12/2022, da Secretaria Executiva de Ordem Pública e de Mobilidade (SEORP/SDU), encaminhando CI nº 386/2022- SEORP/GCM/CMDO, de 01/12/2022, do Comando Geral da Guarda Civil Municipal;

RESOLVE:

1. **Designar o Inspetor Domingos Sávio Pereira e Sá**, matrícula nº 14.069-4, para a Função de Confiança de Comandante da Guarda Civil Municipal, de 1º a 31 de Dezembro de 2022 e de 1º a 30 de Janeiro de 2023, durante o afastamento do Titular da Função, Inspetor Cláudio José de Andrade, matrícula 14.105-4, por motivo de Licença Prêmio e Férias (dezembro/2022 e de 1 a 30 de janeiro/2023).
2. Atribuir ao Inspetor ora designado como dispõe o Capítulo IX – Das Substituições, artigo 28 a 31, da Lei Municipal nº 225, de 07/03/1996, enquanto durar a interinidade, a gratificação de função prevista no Anexo I a que se refere o art. 4º da Lei Municipal nº 1.268, de 01/04/2016.
3. Determinar que os efeitos desta Portaria sejam retroativos ao dia 1º de dezembro de 2022.

Jaboatão dos Guararapes, 22 de dezembro de 2022.

LUIZ JOSÉ INOJOSA DE MEDEIROS

Prefeito

PORTARIA Nº 93 /2022 – GP

O **PREFEITO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que estabelece o artº 41,§ 4º da Constituição Federal/1988;

CONSIDERANDO o artº 20 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Resolução SEE nº 001/2011, publicada no DOM de nº 246, de 29/12/2011, assim como Portaria nº 383/2018/SME, datada de 10/12/2018, publicada no DOM de nº 212 de 12/12/2018, e Portaria nº 366/2022/SME, datada de 15/09/2022, publicada no DOM de nº 179 de 20/09/2022;

CONSIDERANDO a CI nº 024/2022-AJUR/SME, datada de 13/12/2022, encaminhada à Secretária Municipal de Educação, tratando de mais um resultado da Avaliação de Desempenho dos Professores em Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o Ofício nº 997/2022-GAB/SME, da Secretária Municipal de Educação, datado de 13/12/2022;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR A ESTABILIDADE FUNCIONAL no cargo de **Professor 1**, do servidor abaixo listado, após regular e satisfatório procedimento de avaliação, efetuado por comissão instituída para tal fim, **enquadrado na classificação inicial, ou seja: Classe I, Nível 1, Referência A**, de acordo com o artº 4º, V da Lei nº 178/2002, retroagindo seus efeitos a partir da data indicada conforme o descrito:

Nº	MAT.	NOME	CARGO	ADM	A PARTIR DE
01	0.0911682.1	ELANA BARROS NERY DE ARAÚJO	PROFESSOR 1 I	17/10/2019	17/10/2022